

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE RENOVAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO FILANTRÓPICA PARA O ANO DE 2021

Em decorrência da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), e, especialmente, para garantir a segurança sanitária devido, à situação, a SOCREBE solicita que compareça **apenas um familiar** do aluno/candidato para realizar a entrevista e entrega de documentação devendo, obrigatoriamente, sob pena de recusa e não atendimento:

- fazer uso de máscara de proteção facial;
- respeitar o horário agendado e realizar o agendamento, preferencialmente, por telefone ou aplicativo *WhatsApp*.
- observar o período de evolução da pandemia no Município de Passo Fundo (esquema de bandeiras) pois, de acordo com a bandeira vigente, poderão ser feitas alterações na forma do atendimento.

Dúvidas e demais informações poderão ser esclarecidas através do e-mail centraldematriculas@socrebe.org.br,

Cordialmente.

Terezinha Mossini Granville
Terezinha Mossini Granville
Presidente da SOCREBE

EDITAL Nº 01/2020

PROCESSO SELETIVO PARA RENOVAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS FILANTRÓPICA PARA O ANO DE 2021

A Sociedade Cultural, Recreativa e Beneficente São João Bosco – SOCREBE, sociedade civil de direito privado, instituição filantrópica inscrita no CNPJ nº 87.611.901/0001-06, por sua Presidente, Terezinha Mossini Granville, torna público aos interessados na obtenção de Bolsa de Estudo Filantrópica, os procedimentos, critérios e normas para o ano letivo de 2021.

1 – DA FINALIDADE

O Plano de Assistência Social Educacional da Sociedade Cultural, Recreativa e Beneficente São João Bosco – SOCREBE - tem por finalidade a Concessão de Bolsas de Estudo Filantrópicas a alunos que preencham os requisitos da Lei e constantes deste Edital.

2 – DAS BOLSAS DE ESTUDO FILANTRÓPICAS DISPONIBILIZADAS

Serão concedidas 22 Bolsas de Estudos Filantrópicas para a **Educação Infantil**, sendo:

- I – 12 bolsas integrais (100%);
- II – 10 bolsas parciais (50%).

3 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA BOLSA

A Bolsa de Estudo Filantrópica concedida terá validade para o ano letivo de 2021.

4 – DO PÚBLICO ALVO

Estudantes de zero a cinco anos que tenham interesse em cursar Educação Infantil na Sociedade Cultural, Recreativa e Beneficente São João Bosco – SOCREBE; que preencham os requisitos constantes neste Edital e que encaminharem, no respectivo prazo, a documentação exigida.

5 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DE CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO FILANTRÓPICAS

5.1 - A seleção de candidatos inscritos será realizada pela Comissão de Avaliação de Concessão de Bolsa de Estudo Filantrópica, composta por cinco integrantes, sendo um(a) representante da Diretoria, um(a) da Direção Geral, um(a) da Coordenação Administrativa, um(a) da Coordenação Pedagógica e a Assistente Social da Instituição, a qual analisará as fichas socioeconômicas e demais documentos dos interessados nas vagas disponibilizadas.

5.2 - Os candidatos serão classificados a partir do perfil socioeconômico, de acordo com os critérios estabelecidos em Lei e neste Edital, respeitadas as seguintes condicionantes:

5.2.1 - Os estudantes serão classificados, prioritariamente, pelos seguintes critérios:

a) Perfil socioeconômico – a1) Para bolsas integrais (100%), a renda *per capita* familiar dos interessados não poderá exceder a um e meio (1 1/2) salário mínimo nacional/mês; **a2)** Para bolsas parciais (50%), renda *per capita* familiar até três (3) salários mínimos nacionais/mês, de conformidade com a Lei 12.101/2009, sendo que o patrimônio declarado deve ser compatível com esses rendimentos.

Para aferição da renda *per capita*, considerar-se-á a renda mensal bruta auferida pelo grupo familiar, de acordo com a Portaria Normativa Nº 15, de 11 de agosto de 2017 do Ministério da Educação, excluída a renda proveniente de programas sociais em esfera municipal, estadual e federal, dado o caráter de transitoriedade destes programas, ordenando-se da menor para a maior renda.

b) Proximidade – Muito embora a Sociedade não faça distinção quanto ao público atendido, utilizará como critério para a concessão das Bolsas disponibilizadas a proximidade da residência do interessado em relação à Instituição, compreendida como tal a área de abrangência das vilas e bairros seguintes: Vilas Santa Marta, Donária, Vinte de Setembro, Loteamentos Força e Luz, Menino Deus, São Geraldo e PSH.

c) Sorteio – Quando não concedidas todas as Bolsas disponibilizadas para os interessados que atendam aos requisitos necessários, as sobressalentes serão distribuídas mediante sorteio, o qual será realizado pela Comissão de Avaliação para Concessão de Bolsas da Entidade observado, em qualquer caso, o enquadramento no perfil socioeconômico.

5.2.2 - Os critérios do item anterior são válidos, também, para os casos de atendimento ou acolhimento solicitados ou requeridos pelos órgãos encarregados das políticas públicas de proteção à criança e ao adolescente; e quando por força de ordem/pedido judicial.

5.2.3 - Não se aplicam tais critérios para o cumprimento de norma inserida em Convenção Coletiva de Trabalho dos empregados da Instituição, com relação aos filhos destes e até o limite de idade nela fixado (06 meses de idade da criança).

5.3 - Depois de pré-selecionados os interessados, de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital, o Setor de Assistência Social da Entidade realizará visitas domiciliares a fim de avaliar a realidade socioeconômica familiar sendo que, a partir dos dados coletados e descritos no plano de visitas, poderão ocorrer alterações no percentual concedido e até mesmo o cancelamento da Bolsa, no caso do fornecimento de informações divergentes e/ou conflitantes com a realidade familiar.

5.3.1 - Por ocasião da visita domiciliar referida neste item, o responsável técnico ainda poderá solicitar documentação complementar, tais como: Certidão Negativa do DETRAN, Certidão do Registro de Imóveis ou outros comprovantes que auxiliem na identificação do perfil socioeconômico do grupo familiar.

5.4 - Quando a Bolsa for destinada para alunos em turno integral, os responsáveis deverão comprovar, trimestralmente, o vínculo empregatício, formal ou informal, durante o período em que o bolsista permanecer no estabelecimento.

5.5 - Concedida a Bolsa, os interessados terão o prazo previsto no item 8 deste Edital, para comparecer à Entidade e efetivar a matrícula.

5.6 - Em não apresentando os comprovantes requisitados ou não atendendo ao chamado no prazo aqui estabelecido, o interessado perderá o direito à Bolsa, sendo convocados, para cada uma das vagas disponíveis, os próximos classificados, conforme requisitos acima estabelecidos.

5.7 - Considerando que a proximidade da residência com a Entidade é um dos critérios para concessão da Bolsa de Estudos, quando o bolsista deixar de residir na área de abrangência enumerada no item **5.2.1 b)**, perderá o direito a esta ao término do semestre, caso não tenha requerido a transferência anteriormente.

5.8 - Quaisquer casos de acesso às Bolsas não previstos neste Edital serão levados à apreciação da Comissão de Avaliação de Concessão de Bolsas que, de acordo com eventual disponibilidade, decidirá pela concessão de uma Bolsa de caráter extraordinário, mediante parecer fundamentado, devidamente assinado pela Presidente da Entidade e pelos integrantes da referida Comissão e da Assistente Social.

5.9 - Os critérios para concessão de Bolsas poderão ser modificados a qualquer tempo, nele se acrescentando ou subtraindo requisitos ou dispositivos, a fim de melhor atender ao seu objetivo, qual seja, de estabelecer normas claras de concessão de Bolsas, em conformidade com a legislação em vigor.

6 – DO GRUPO FAMILIAR E DA RENDA PER CAPITA

De acordo com a PNAS/SUAS, família se constitui como um grupo de pessoas que se acham unidas por laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade. Sendo assim, entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas que reside na mesma moradia. Consequentemente, a renda individual de cada membro compõe a renda do grupo familiar.

6.1 - Para compor a renda do grupo familiar leva-se em consideração o disposto na Portaria Normativa Nº 15, de 11 de agosto de 2017, Art. 12, § 1º: "A renda bruta familiar mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento: I - Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três últimos meses anteriores ao comparecimento do estudante para aferição das informações pela instituição; II - Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I; e III - Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de membros do grupo familiar do estudante; e, § 2º "No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens e imóveis".

6.2 - Estão excluídos do cálculo de que trata o item anterior o disposto na Portaria Normativa Nº 15, de 11 de agosto de 2017, art. 12, § 3º, I - os valores percebidos a título de: a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) adiantamento e antecipações; d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) indenizações decorrentes de contratos e seguros; e f) indenizações por danos materiais e morais por força judicial; e, II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; c) Programa Bolsa Família e programas remanescentes nele unificados; d) Programa Nacional de Inclusão Jovem – Pró-Jovem.

6.3 - No caso de guarda compartilhada do estudante sem pagamento de pensão alimentícia, com somente uma divisão de despesas, a renda familiar deve ser analisada com base na renda de ambos os genitores.

6.4 - Será abatido da renda do grupo familiar o valor pago a título de pensão judicial, desde que devidamente comprovada.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO

O Candidato deverá apresentar, cumulativamente, os seguintes documentos:

1. Preenchimento da ficha Socioeconômica por estudante para participar do processo seletivo, sendo que, em havendo mais de um estudante candidato à Bolsa de Estudo Filantrópica no mesmo Grupo Familiar, os documentos abaixo poderão ser entregues em uma única via;
2. Cópia da Carteira de Identidade e CPF de todos os membros do Grupo Familiar maiores de 18 anos;
3. Cópia da Certidão de Nascimento de todos os membros do Grupo Familiar solteiros. Se casado, apresentar a certidão de casamento e se viúvo(a) Certidão de Óbito;
4. Cópia do Documento de Guarda do estudante quando os pais não compõem o Grupo Familiar do mesmo;
5. No caso de inexistência de Guarda Judicial, apresentar declaração com firma reconhecida em cartório constando a qualificação do responsável pelo estudante, bem como a assinatura dos pais;
6. Comprovante de residência atualizado;
 - Se o imóvel for financiado: cópia do recibo da última prestação.
 - Em caso de aluguel: cópia do contrato e do recibo de pagamento do aluguel do último período.
 - Se reside em moradia cedida: Declaração com firma reconhecida em Cartório do proprietário do imóvel e/ou Cópia do Carnê do IPTU do último exercício.
7. Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física e do recibo de entrega referente ao último exercício de todos os integrantes do Grupo Familiar, conforme estabelecido pela legislação do Imposto de Renda;

8. Apresentar comprovante da situação da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física 2020 para os membros do Grupo Familiar maiores de 18 anos, isentos da entrega do Imposto de Renda, emitido através do endereço: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/actual.app/paginas/mobile/restituicaoomobi.asp> comprovando que a declaração não consta na base de dados da receita federal do ano solicitado;
 9. Carteira de Trabalho e Previdência Social Original, cópia da página da qualificação Civil, do último contrato registrado e da página seguinte em branco de todos os membros do Grupo Familiar maiores de 14 anos;
 10. Na hipótese de algum membro do Grupo Familiar, maior de 14 anos, não possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social, apresentar declaração, preferencialmente, com firma reconhecida em Cartório;
 11. Documentos a serem apresentados pelos membros do Grupo Familiar que desenvolvem atividades laborais na condição de:
 - **Empregado:** original e cópia dos três últimos contracheques atualizados ou apresentar cópia do Contrato de Trabalho se a contratação deu-se no presente mês;
 - **Estudante, estagiário ou monitor:** cópia do Contrato de Estágio e/ou comprovante atualizado do recebimento de Bolsa-Auxílio;
 - **Trabalhador informal:** declaração contendo a atividade informal desenvolvida e todas as receitas auferidas mensalmente, preferencialmente, com firma reconhecida em cartório;
 - **Autônomo:** declaração comprobatória de percepção de rendimentos, DECORE, numerada e assinada por contador inscrito no CRC;
 - **Empresário:** Declaração comprobatória de Percepção de Rendimentos DECORE, numerada e assinada por Contador inscrito no CRC, contendo as informações do Pró-labore e da Distribuição dos Resultados da Empresa; Declaração de Faturamento dos últimos 12 meses, assinada pelo empresário e por Contador inscrito no CRC, emitida através de um sistema de processamento de dados; Cópia completa da DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais), ou extrato mensal do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional; No caso de empresas baixadas, em que figure como sócio algum dos membros do Grupo Familiar, apresentar Certidão de Baixa emitida através do site da Secretaria da Receita Federal. No caso de empresas inativas, em que figure como sócio algum dos membros do Grupo Familiar, apresentar cópia da Declaração de Inatividade enviada a Secretaria da Receita Federal.
 - **Microempreendedor individual:** Declaração contendo a atividade desenvolvida e todas as receitas auferidas mensalmente, com firma reconhecida em Cartório, e a DASN – Simei (Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual).
 - **Produtor rural e/ou agricultor:** apresentar original e cópia do Bloco de Produtor Rural contendo o faturamento do exercício de 2020 e Declaração do ITR com Recibo de entrega.
 12. Os membros do Grupo Familiar desempregados deverão apresentar cópia da rescisão do contrato de trabalho e, se estiverem recebendo seguro-desemprego, apresentar último comprovante;
 13. Os aposentados ou pensionistas deverão apresentar os três últimos comprovantes do benefício o qual poderá ser emitido pela internet.
 14. **Cópia da Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade e CPF do estudante;**
 15. Cópia da Carteira de Vacinação do estudante;
 16. Comprovante de Inscrição no Cadastro Único;
 17. Cópia do último comprovante de recebimento de pensão alimentícia.
- OBS:** Em havendo pagamento/recebimento de pensão alimentícia deverá apresentar Sentença Judicial; Termo de Acordo Judicial Homologado (quando for o Termo Judicial e já constar no Processo anterior, não será necessário apresentar) ou Acordo Extrajudicial firmado por ambas as partes, com firma reconhecida em Cartório.

No momento da análise, ou a qualquer tempo, a Comissão de Avaliação poderá solicitar comprovantes referentes às despesas mensais declaradas na ficha socioeconômica, bem como qualquer outro documento que julgar necessário para aferir a situação socioeconômica do Grupo Familiar.

Se constatadas divergências nas informações prestadas, a Bolsa será cancelada e o declarante poderá responder pelo crime de falsidade ideológica e demais penalidades na esfera cível.

No ato da matrícula, o estudante e seus responsáveis legais se comprometem a respeitar e cumprir as Normas Pedagógicas, Administrativas e Financeiras, bem como o Regimento Interno da Sociedade Cultural, Recreativa e Beneficente São João Bosco – SOCREBE.

IMPORTANTE: Em caso de dúvidas em relação ao processo e aos documentos solicitados, a Assistente Social prestará os esclarecimentos necessários.

O processo de Concessão de Bolsa Filantrópica é individual, personalíssimo e intransferível e será automaticamente indeferido quando constatada a falta de qualquer documento exigido no item 7, supra, bem como quando não houver o preenchimento completo da ficha socioeconômica.

8 – DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO FILANTRÓPICAS PARA CASOS DE REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS NOVAS

8.1. A entrega da documentação para a concorrência à bolsa em caso de rematrícula dos alunos que frequentaram o ano letivo de 2020 e as novas inscrições dos interessados para concorrer às bolsas abertas, para o ano letivo de 2021 será no período de 01 a 30 de setembro de 2020, nos seguintes dias e horários:

- segunda-feira, das 08:30 às 11:30;
- terça-feira, das 13:30 às 17:30;
- quarta-feira, das 08:30 às 11:30 e
- quinta-feira das 13:30 às 17:30 junto à Central de Matrículas e Sala da Assistente Social, de acordo com o cronograma constante do **Anexo I deste Edital**, mediante o preenchimento da ficha socioeconômica e a entrevista com a Assistente Social da Entidade, na qual o candidato deverá estar presente, junto com o responsável legal.

8.2. Os documentos constantes do item 7, **itens '6' a '14'** deverão ser apresentados devidamente atualizados, a fim de comprovar os dados constantes na ficha socioeconômica.

8.3. Na primeira etapa serão analisados os pedidos de Renovação de Bolsa de Estudo Filantrópica, dos candidatos que cursaram o ano letivo de 2020, na qualidade de bolsistas.

8.4. Na segunda etapa serão analisados e contemplados os novos pedidos para preenchimento das Bolsas de Estudo Filantrópicas Remanescentes.

8.5. Toda a Concessão de Bolsa de Estudos Filantrópica respeitará o critério de disponibilidade de vaga na referida etapa.

8.6. O estudante contemplado com Bolsa de Estudos Filantrópica no ano letivo de 2020 e que preencher os requisitos constantes neste Edital, concorrerá à nova Bolsa de Estudos Filantrópica na 1ª Etapa, respeitando o percentual para o ano de 2021, **considerando que as bolsas de 100% serão destinadas aos estudantes que apresentarem menor renda per capita**.

8.7. Findo o prazo de inscrições previsto acima, as fichas socioeconômicas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação para Concessão de Bolsas, conforme os critérios estabelecidos no item 5 deste Edital.

9 – DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CONTEMPLADOS

A listagem dos classificados será divulgada no dia 22 de outubro de 2020, devendo ser afixada em local de fácil acesso para os responsáveis poderem conferi-la.

10 – DAS MATRÍCULAS

Os responsáveis pelos estudantes contemplados com Bolsa de Estudo Filantrópica na **1ª etapa-RENOVAÇÃO**, deverão efetivar sua **rematricula** junto à Central de Matrículas da SOCREBE no período de **22 a 29 de outubro de 2020**, nos seguintes dias e horários:

- segunda-feira, das 08:30 às 11:30;
- terça-feira, das 13:30 às 17:30;
- quarta-feira, das 08:30 às 11:30 e
- quinta-feira das 13:30 às 17:30 junto à Central de Matrículas e Sala da Assistente Social.

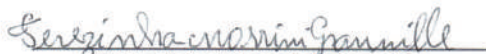
Os responsáveis pelos alunos selecionados para as novas vagas do ano letivo 2021 deverão proceder a respectiva matrícula no período de **03 a 12 de novembro de 2020**, nos seguintes dias e horários:

- segunda-feira, das 08:30 às 11:30;
- terça-feira, das 13:30 às 17:30;
- quarta-feira, das 08:30 às 11:30 e
- quinta-feira das 13:30 às 17:30 junto à Central de Matrículas e Sala da Assistente Social, mediante a apresentação da relação completa dos documentos constantes no item 7, cuja ausência ou divergência na comprovação dos dados apresentados na ficha socioeconômica, importará na perda da bolsa, habilitando-se o próximo candidato da listagem.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As cópias dos documentos apresentados ficarão retidas junto ao processo;
2. A Comissão de Avaliação de Concessão de Bolsa de Estudo Filantrópica receberá denúncias, desde que por **escrito e assinadas**. As denúncias serão mantidas em sigilo pela Comissão de Avaliação de Concessão de Bolsa de Estudo Filantrópica;
3. Em sendo procedente a denúncia, seja por omissão, contradição de informações ou adulteração de documentos, a concessão da Bolsa será reavaliada, tomando por base a nova realidade encontrada, podendo ser mantida ou cancelada de acordo com a análise realizada;
4. A documentação solicitada servirá de subsídio para a avaliação diagnóstica, podendo ser complementada com a entrevista do responsável e visita da Assistente Social à residência a qualquer tempo, antes e durante a vigência da Bolsa, com a finalidade de comprovação das informações prestadas;
5. Havendo cancelamento, transferência ou desistência de matrícula, a Bolsa de Estudo será, automaticamente, repassada ao próximo classificado;
6. A Bolsa de Estudo concedida é pessoal e intransferível;
7. A Bolsa de Estudo poderá ser cancelada a qualquer tempo, constatada falsidade nas informações prestadas pelo bolsista ou por seu responsável, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penas cabíveis;
8. Considera-se desistente o estudante contemplado com a Bolsa que não entregar a documentação e não efetivar a sua matrícula no período previsto neste Edital.
9. No caso de não preenchimento das Bolsas disponibilizadas por falta de candidatos, a Comissão de Avaliação de Bolsa de Estudo Filantrópica abrirá novo processo, informando a quantidade, séries e prazos para habilitação dos interessados;
10. A Ficha Socioeconômica e os demais documentos que compõem o processo do aluno estarão disponíveis para consulta no setor de Assistência Social;
11. A Sociedade Cultural, Recreativa e Beneficente São João Bosco – SOCREBE, reserva-se o direito de publicar novo edital, acaso julgue necessário para adequar-se às novas legislações.

Passo Fundo, 21 de agosto de 2020.


Terezinha Mossini Granville
Presidente

SOCREBE
Sociedade Cultural Recreativa
e Beneficente São João Bosco

Sociedade Cultural, Recreativa e Beneficente São João Bosco –
SOCREBE

SOCIEDADE CULTURAL, RECREATIVA E BENEFICENTE SÃO JOÃO BOSCO

SOCREBE



☎ 54 3314-2010 / 54 3314-8050 / 54 3314-3244
Av. João Catapani, 1297 - Vila Santa Marta - Passo Fundo - RS
E-mail: socrebe@socrebe.org.br CNPJ: 87.611.901/0001-06

ANEXO I

Para os alunos que frequentaram a Entidade no exercício anterior e que atendam o perfil socioeconômico compatível com a concessão, as etapas e prazos do processo de renovação são as seguintes:

ETAPAS E PRAZOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO FILANTRÓPICA PARA CASOS DE REMATRÍCULA			
ETAPA	DATA	LOCAL	
1	Divulgação do Edital	<u>Dia 21 de agosto de 2020</u>	Murais da Entidade
2	Período de Esclarecimento de dúvidas e informações sobre o Edital e agendamento de horário para entrevista	De 24 a 31 de agosto de 2020	Central de Matrículas e Sala da Assistente Social
3	Período de entrega da documentação para a concorrência à bolsa para o ano letivo de 2021	<u>De 01 a 30 de setembro de 2020</u>	Central de Matrículas e Sala da Assistente Social
4	Período de entrevista com a Assistente Social e entrega de documentação.	De 01 de setembro a 15 de outubro de 2020	Central de Matrículas e Sala da Assistente Social
5	Período de análise da documentação e reunião da comissão de bolsas	De 19 a 21 de outubro de 2020	Sala da Diretoria
6	Divulgação do resultado	Dia 22 de outubro de 2020	Murais da Entidade
7	Período de rematrículas e assinatura do termo de Concessão de bolsas	De 22 a 29 de outubro de 2020	Central de Matrículas e Sala da Assistente Social

Para os alunos que NÃO frequentaram a Entidade no exercício anterior e que atendam o perfil socioeconômico compatível com a concessão, as etapas e prazos do processo de renovação são as seguintes:

ETAPAS E PRAZOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO FILANTRÓPICA PARA CASOS DE MATRÍCULA NOVA			
ETAPA	DATA	LOCAL	
1	Divulgação do Edital	<u>Dia 21 de agosto de 2020</u>	Murais da Entidade
2	Período de Esclarecimento de dúvidas e informações sobre o Edital e agendamento de horário para entrevista	De 24 a 31 de agosto de 2020	Central de Matrículas e Sala da Assistente Social
3	Período de entrega da documentação para a concorrência à bolsa para o ano letivo de 2021	<u>De 01 a 30 de setembro de 2020</u>	Central de Matrículas e Sala da Assistente Social
4	Período de entrevista com a Assistente Social e entrega de documentação.	De 01 de setembro a 15 de outubro de 2020	Central de Matrículas e Sala da Assistente Social
5	Período de análise da documentação e reunião da comissão de bolsas	De 19 a 21 de outubro de 2020	Sala da Diretoria
6	Divulgação do resultado	Dia 22 de outubro de 2020	Murais da Entidade
7	Período de matrículas e assinatura do termo de Concessão de bolsas	De 03 a 12 de novembro de 2020	Central de Matrículas e Sala da Assistente Social